ESTADO DO AMAZONAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU

LEI MUNICIPAL Nº 008/94

DE 09 DE JULHO DE 1994, QUE DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 12º DA LEI Nº 027, DE 12 DE DEZEMBRO DE 1990.*.*.*.*.*.*.*.*.*.*.*.*.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais. FAÇO SABER a todos os habitantes do Município, que a CÂMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU APROVOU e EU SANCIONO a seguinte,

L E I:

Art. 1º - O Artigo 12º da Lei nº 027, de 12 de dezembro de 1990 passa a ter a seguinte redação:

"A Unidade Fiscal do Município (UFM) é fixada em 30 (trinta) Unidades Fiscais de Referência e servirá para o cálculo dos tributos municipais e penalidades."

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, aos 11 (onze) dias do mês de julho de 1994.

Engº Eládio Gomes de Albuquerque
Prefeito Municipal